

# Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811  
Estado de São Paulo

01/6

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2806

PROJETO DE LEI Nº 37/98

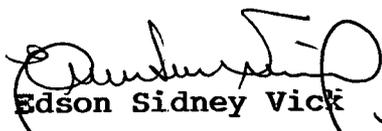
**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) - A partir desta data, fica aumentado de 24 (vinte e quatro) para 35 (trinta e cinco) o número do emprego permanente mensalista de AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, constante no Anexo I da Lei nº 1.705/86 de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de Junho de 1998.

  
Edson Sidney Vick  
Presidente em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09/1/98

- PROJETO DE LEI Nº 37/98 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

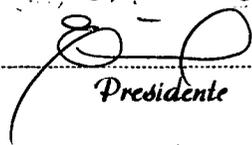
Artigo 1º) - A partir desta data, fica aumentado de 24 (vinte e quatro) para 35 (trinta e cinco) o número do emprego permanente mensalista de AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, constante no Anexo I da Lei nº 1.705/86 de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

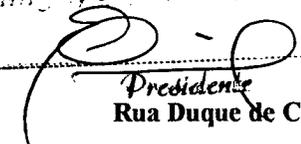
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Legislativa, em sessão pública, realizada em 24 de junho de 1998, aprovou o Projeto de Lei nº 37/98, de Pirassununga, em 23 de junho de 1.998.

Sala de Sessões da Câmara Municipal,  
Pirassununga, 24 de Junho de 1998

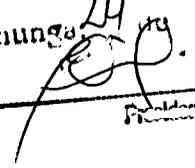
  
Presidente

  
- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -  
Prefeito Municipal

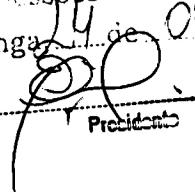
A Comissão de Finanças e Orçamento e Redação Legislativa, em sessão pública, realizada em 24 de junho de 1998, aprovou o Projeto de Lei nº 37/98, de Pirassununga, em 24 de junho de 1998.

  
Presidente

Aprovada em 1.<sup>a</sup> discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de 98  
Pirassununga 24 de 06 de 19

  
Presidente

Aprovada em 2.<sup>a</sup> discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de 98  
Pirassununga 24 de 06 de 19

  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03  
/ 15

“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando à essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, Projeto de Lei que dispõe sobre o aumento do número de vagas do emprego permanente mensalista de AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, necessário para que a Autarquia possa assumir integralmente os serviços de recape de asfalto do município.

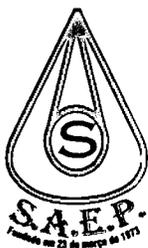
Maiores ponderações estão inseridas na justificativa apresentada pelo Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, objeto dos autos do procedimento administrativo nº 1.074/98, em anexo, parte integrante da presente propositura.

Assim, para tramitação da matéria, requeremos regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, esperando desde já contar com o beneplácito dos nobres senhores edis.

Com os respeitosos cumprimentos de estima e consideração, somos cordialmente.

  
- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -  
Prefeito Municipal

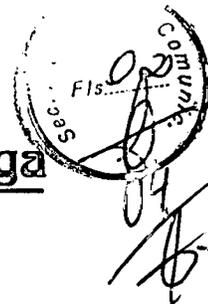
PI, JUN, 23, 98.



S.A.E.P.

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

Av. Newton Prado, nº 2664 - Centro - Fone/Fax: (019) 561-4511  
CEP 13.630-000 - Pirassununga - Est. São Paulo



## JUSTIFICATIVA

*Senhor Presidente  
Senhores Vereadores*

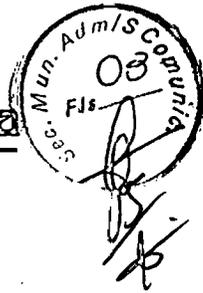
*O Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, objetivando assumir integralmente os serviços de recape de asfalto no município, vem, respeitosamente perante Vossas Senhorias para apresentar a presente JUSTIFICATIVA, expondo, para tanto, o que segue:-*

- 1. Considerando existir no município reiterados serviços de recape de asfalto, e que pela inexistência de uma equipe Autárquica acaba sendo prestados por terceiros, que retardam os trabalhos e oneram os cofres públicos em razão dos altos custos cobrados.*
- 2. Considerando, que o SAEP tem interesse em assumir estes serviços, possibilitando melhor eficiência e qualidade na aplicação dos recapes, necessitando, porém, manter uma equipe formada.*
- 3. Considerando, que o SAEP promoverá a substituição de toda a rede de água das Vilas Pinheiro e Santa Terezinha, devido ao obsoletismo da rede existente..*



**S.A.E.P.**  
**Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga**

Av. Newton Prado, nº 2664 - Centro - Fone/Fax: (019) 561-4511  
CEP 13.630-000 - Pirassununga - Est. São Paulo



4. *Considerando, finalmente, o aumento de serviços inerentes ao crescimento da cidade desde o último enquadramento funcional do cargo de Ajudante de Serviços Diversos (Março de 93).*

5. *Em razão das considerações expostas, necessita a Autarquia aumentar o quadro de Ajudante de Serviços Diversos, dos atuais 24 (vinte e quatro) para 35 (trinta e cinco), portanto, um aumento de 11 (onze) cargos, sendo que, de imediato serão contratados 04 (quatro) servidores, ficando os demais em aberto para atendimento futuro.*

*Portanto, cuidando de uma necessidade, considerada indispensável para execução dos serviços públicos, nada mais justo que apresentar a presente propositura.*

*Pirassununga, em 19 de Junho de 1998.*

**ARQ. BELLARMINO DEL NERO JÚNIOR**  
*Superintendente*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

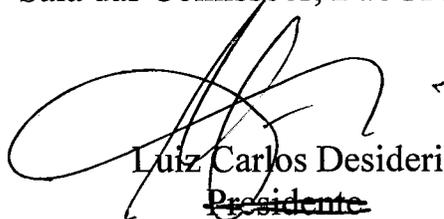
06/6

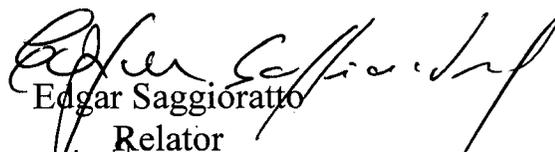
PARECER N°

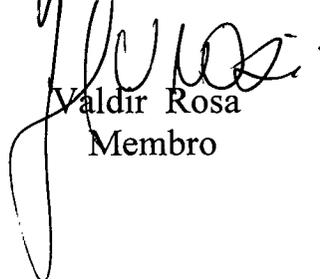
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei n° 37/98, de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar de 24 para 35 o número do emprego permanente mensalista de AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, no SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 24/JUNHO/1998.

  
Luiz Carlos Desideri  
~~Presidente~~

  
Edgar Saggióratto  
Relator

  
Valdir Rosa  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

02/06/98

PARECER N° \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 37/98, de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar de 24 para 35 o número do emprego permanente mensalista de AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, no SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 24/JUNHO/1998.

Nelson Pagoti  
Presidente

Hilderado Luiz Sumaio  
Relator

Natal Furlan  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 2.900/98 -**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º ) - A partir desta data, fica aumentado de 24 (vinte e quatro) para 35 (trinta e cinco) o número do emprego permanente mensalista de AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, constante no Anexo I da Lei nº 1.705/86 de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º ) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º ) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de junho de 1.998.

  
- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data Supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26